



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto  
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO  
 3ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi , 1010, Cartório do 3º Ofício Cível - Nova Ribierânia  
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP  
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1016103-17.2014.8.26.0506 - Ordem nº 2014/001141**

Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**

Requerente: **Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CASSIO ORTEGA DE ANDRADE

Vistos.

Trata-se do pedido de recuperação judicial da **BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**, distribuída em 21 de maio de 2014 e que teve seu processamento deferido em 29 de maio de 2014,

Realizada a Assembléia Geral de Credores em 27 de janeiro de 2020, às 10:00 horas – 2ª convocação, entre os presentes, o plano de recuperação judicial foi aprovado (fls. 13.595/13.653), com ressalva, consoante posição do administrador judicial (fls. 13.580/13.594), por 99,59% dos credores Trabalhistas (classe I), 94,88% dos credores com Garantia Real (Classe II) e 54,26% dos credores Quirografários (classe III).

Vieram os autos, então, para homologação do plano.

**É o breve relatório.**

**Fundamento e decido.**

O Ministério Público emitiu parecer favorável à homologação do plano (fls. 13.676), acompanhando a manifestação do administrador judicial.

Nesses termos, o plano de recuperação judicial deve ser homologado, mas com as ressalvas apresentada pelo administrador judicial e aquelas constantes em ata, excluindo-se a eficácia dos apontados itens, por violarem matéria de ordem pública.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto  
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO  
 3ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi , 1010, Cartório do 3º Ofício Cível - Nova Ribierânia  
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP  
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br

Posto isso, com fundamento no artigo 58 da Lei 11.101/2005, **HOMOLOGO** a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial e seu modificativo da empresa **BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei, observadas as ressalvas indicadas pelo administrador judicial e encampadas pelo Ministério Público.

Intimem-se.

Ribeirão Preto, 03 de março de 2020.

**CASSIO ORTEGA DE ANDRADE**

*Juiz de Direito*  
*(assinatura digital)*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**